CONTRATO N° 076/2025 –
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Planalto Alegre SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.633.424/00001- 11, representada por Renata Raquel Ahlf dos Santos cpf: 005.351.199-92, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, de gêneros alimentícios, para comporem a merenda escolar das escolas municipais com as características mínimas descritas conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

3	**Amido de Milho:** embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: Do zé	**unid**	80	**R$ 5,50**	R$ 440,00
4	**Arroz Branco, parborizado:** Tipo 1 pacote de 5kg, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: Caxanga	**unid**	650	**R$ 21,03**	R$ 13.669,50
7	**Biscoito de água e sal:** pacote 370g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido. Marca:Piccinini	**unid**	260	**R$ 4,34**	R$ 1.128,40
8	**Biscoito doce:** pacote 370g. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Marca: Piccinini	**unid**	260	**R$ 4,29**	R$ 1.115,40
9	**Biscoito sortido:** pacote 720g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico. Marca: Piccinini	**unid**	750	**R$ 10,56**	R$ 7.920,00
10	**Café Solúvel:** Instantâneo granulado, acondicionado em frasco de vidro com 200g, com aspecto, cor, aroma e sabor característico, livre de sujidade. Embalagem original bem fechada. Marca: Três Corações	**unid**	250	**R$ 27,00**	R$ 6.750,00
19	**Farinha de Mandioca:** mandioca ralada e moída especial, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: Amil	**unid**	86	**R$ 6,00**	R$ 516,00
24	**Leite, de vaca, integral, :** caixa com 12 litros, integral pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual com identificação do produto e prazo de validade. Marca: Terra Viva	**unid**	1080	**R$ 59,88**	R$ 64.670,40
25	**Leite de vaca, integral, zero lactose :** caixa com 12 litros, pasteurizado, embalagem individual com identificação do produto e prazo de validade.	**unid**	30	**R$ 65,88**	R$ 1.976,40

	Marca: Terra Viva				
29	**Massa, crua, parafuso:** embalagem contendo mínimo 3kg à base de farinha, massa com ovos, com identificação do produto e prazo de validade Marca: Marimassas	**unid**	450	**R$ 17,19**	R$ 7.735,50
33	**Óleo comestível:** embalagem contendo no mínimo 900ml, vegetal, soja, puro, sem colesterol, rico em vitamina. Marca: Vitaliv	**unid**	1.050	**R$ 7,48**	R$ 7.854,00
34	**Orégano:** embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: Bella	**unid**	20	**R$ 7,00**	R$ 140,00
40	**Polvilho Azedo:** tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa. Pacote de polietileno atóxico, resistente. Marca: prata	**unid**	200	**R$ 4,79**	R$ 958,00
41	**Polvilho Doce:** tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa. Pacote de polietileno atóxico, resistente. Marca: prata	**unid**	100	**R$ 4,29**	R$ 429,00
43	**Sal refinado:** Pacote contendo 1kg, iodado, para consumo doméstico, com identificação do produto e prazo de validade. Marca: 5 estrelas	**unid**	450	**R$ 1,75**	R$ 787,50

.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal n° 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico n° 09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 116.090,10(cento e dezesseis noventa reais e dez centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.
– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues nas escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

As mercadorias deverão estar com, no mínimo, 70% do seu período de validade a vencer, e deverão conter em sua embalagem: peso, data de validade quando aplicáveis, no caso das carnes carimbo de inspeção sanitária e frigorífico de origem, e serem transportados com refrigeração. O fornecedor deverá apresentar a licença do veículo para transporte de carnes. A carne moída deve ser embalada a vácuo, em quantidade não inferior a 01 kg (gado).

A entrega das mercadorias adquiridas deverá ser realizada **conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação (SMED).** Sendo que a Prefeitura Municipal avisará a empresa vencedora, no prazo mínimo de 05(cinco) dias para a data de entrega da remessa. **A entrega da merenda deverá ser nas escolas, conforme planilha de distribuição dos alimentos, entregue pela SMED antecipadamente.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2040-
2030-

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento:
a) Emei Casa da Criança / Emei Criança Feliz/ EMEF Gaspar Silveira Martins / EMEF Bento Gonçalves (interior)
EMEF Vicente Dutra (interior), EM Nangã (Area Indigena)

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.
CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da **CONTRATADA:**
Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:
ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 07 de maio de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Renata Raquel Ahlf dos Santos

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.